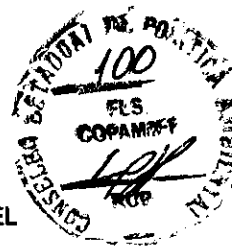




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF



PARECER TÉCNICO/ IEF/COPAM Nº 62 / 2005

Empresa: Fazenda Avenida
Empreendedor: Nísia Grapiúna Carvalho Albani
Município: Nanuque - MG
Atividade Predominante: Silvicultura
Processo n.º : 306/04/01/04

Resp. Técnico pela Elaboração do RCA/PCA: Hersino Matos e Meira Jr. - Engº Agrônomo

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer objetiva o licenciamento ambiental da Fazenda Avenida de propriedade da senhora Nísia Grapiúna Carvalho Albani. O empreendimento localiza-se no município de Nanuque, nas coordenadas 35.550.00 S e 80.220.00 W.

O empreendimento se localiza na rodovia Nanuque/MG - Montanha/ES, km 0, defronte a AABB, no município de Nanuque.

Dada à localização geográfica da fazenda, em relação ao município de Nanuque, situada praticamente na zona urbana, além da facilidade de acesso, a infra estrutura do empreendimento se resume às estradas de circulação e aceiros para prevenção a incêndios florestais. Possui uma sede cercada, contendo uma casa principal (não habitada) e casa de moradia para o único funcionário fixo. Possui ainda um galpão e um curral utilizado pela atividade anterior. A sede é guarnecida de energia elétrica e serviço de telefonia..

A Fazenda Avenida possui uma área total de 398,3276 ha, dos quais 297,0805 ha estão ocupados pela atividade de silvicultura, atividade esta iniciada em 2003, através de um Programa de Fomento da empresa Aracruz Celulose.

Uso e ocupação do solo (ha)

Descrição	Área (ha)
Silvicultura	297,0805
Preservação Permanente	5,0784
Reserva Legal Averbada	80,5695
Outros	15,5992
Área Total	398,3276

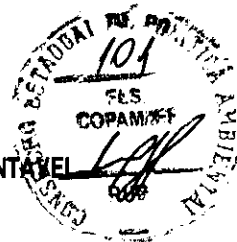
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EMPREENDIMENTO:

O empreendimento conta com um área útil de 297,0805 ha de floresta de eucalipto, da espécie grandis , sendo esta a única atividade desenvolvida na propriedade. Toda floresta será utilizada como fonte de matéria prima para produção de celulose da empresa Aracruz Celulose S/A, fomentadora deste empreendimento.

1
B



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF



O processo produtivo consiste em: Combate à formiga cortadeira; Roçada pré-plantio; Capina química pré-plantio; Capina química; Gradagem parcial do terreno; Subsolação e adubação fosfatada; Coveamento manual com incorporação de adubo; Plantio manual; Replantio; Adubação de cobertura; Capina manual; Roçada manual em área total; Roçada mecânica na entrelinha de plantio; Conservação dos perímetros e aceiros; Abate das árvores; Transporte das toras para a unidade industrial na cidade de Aracruz / ES.

Todo o processo de produção é feito pela fomentadora, incluindo fornecimento de mudas e custeio de insumos. A mão de obra para o plantio foi terceirizada e atualmente o empreendimento conta com apenas um funcionário para fins de vistoria e combate em focos de formiga. A área é constantemente vistoriada por técnicos da fomentadora.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A região do Vale do Mucuri tem um histórico voltado para a pecuária extensiva onde o capim colônio era predominante e as práticas conservacionistas do solo nem sequer eram conhecidas. O pisoteio intensivo das pastagens torna o solo compactado e forma uma camada impermeável, promovendo a enxurrada e conseqüentemente a erosão e o empobrecimento do solo.

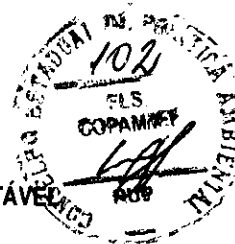
A área em questão se caracterizava por pastagens e criação de gado bovino em regime extensivo. A atividade desenvolvida assim como, o uso indevido do solo, sem um monitoramento adequado gerou através dos anos uma antropização. Com a implantação da floresta, com manejo florestal sustentado e devidamente tecnicado, está sendo possível de se realizar uma recuperação em áreas antes degradadas. Utilizando-se técnicas de plantio como adubação e curvas de nível, e também a deposição de matéria orgânica provenientes de folhas, galhos, cascas e frutos torna-se possível a melhoria da fertilidade do solo e o controle da erosão. A cobertura vegetal proporcionada pelo sub-bosque formado, também contribuem para estas melhorias, além de abrigarem uma boa parcela da fauna antes dispersa.

Esta área é de domínio da Mata Atlântica e é composta por fragmentos da mesma, como capoeira de floresta estacional semidecidual. Ocorre também a presença de matas ciliares, brejos e pastos sujos. A presença da fauna e seus espécies estão descritas no RCA apresentado.

4. RECURSOS HÍDRICOS:

O Rio Mucuri é o principal rio da região e é formado pelo encontro dos rios Mucuri do Sul (Malacacheta) e Mucuri do Norte (Ladainha). Percorre 242 km desde a formação até a cidade de Nanuque.

A fazenda é guarnecida por uma nascente onde a água é captada para uso doméstico e dessedentação de alguns animais de montaria.



5. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL

De acordo com o Código Florestal Brasileiro, incluindo a alteração ocorrida pela Lei nº 7.803 de 10/07/1989 e pela Lei Estadual 14.309, são consideradas de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja de 30 metros para os cursos d'água com menos de 10 metros de largura; 50 metros para cursos d'água que tenham de 10 a 50 metros de largura; 100 metros para os rios que tenham de 50 a 200 metros de largura; 200 metros para os rios com 200 a 600 metros de largura; 500 metros para os rios que tenham largura superior a 600 metros. Também são contempladas na legislação, como de preservação permanente, as áreas que circundam as lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais e as nascentes, ainda que intermitentes, e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica num raio mínimo de 50 metros de largura.

As florestas que ocorrem ao longo dos cursos d'água e no entorno de lagos e de nascentes recebem as denominações de matas ciliares, ripárias, ribeirinhas ou de galeria. As matas ciliares estão protegidas no artigo 2º da Lei nº 4.771/65, que abrange como áreas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação existentes ao redor dos rios, lagos, nascentes, lagoas e reservatórios.

As áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal do Empreendimento somam 96,17 ha e a área de reserva legal já se encontra devidamente averbada junto ao cartório de registro de imóveis da cidade de Nanuque.

6. USO RACIONAL DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS E DEFENSIVOS QUÍMICOS

A empresa Fomentadora adota um planejamento para controle e racionalização do uso de corretivos, fertilizantes e defensivos agrícolas.

Os agroquímicos utilizados na cultura, são adquiridos através de receituário agrônomo, cuja prescrição é feita por sua equipe técnica. A aquisição destes produtos é realizada diretamente pelo empreendedor, enquanto sua aplicação é de responsabilidade de terceiros.

O armazenamento de fertilizantes, formicidas, herbicidas e materiais diversos é feito na propriedade da Empresa, em galpão localizado no município, sendo transportado para as áreas de plantio no momento da utilização, não existindo portanto estoque em condições de campo.

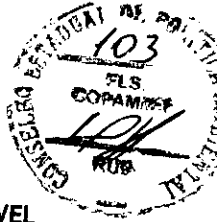
7. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS :

Embalagens vazias de defensivos agrícolas e fertilizantes são recolhidas após o uso e levadas pela empresa terceirizada. Da mesma forma, como não são feitas manutenções dentro do empreendimento, toda embalagem é recolhida e levada.

A produção de resíduos domésticos, visto haver apenas um morador na área, é utilizado para alimentação de animais, no caso os orgânicos e o restante deverá ser depositado em sacos apropriados e levados para o aterro municipal. Deverá ser construída uma fossa séptica devidamente dimensionada pelo número de usuários, conforme normas da ABNT. Os



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF



subprodutos (restos culturais) são deixados no campo, os quais devido ao processo de humificação e mineralização são transformados em matéria orgânica e nutrientes que enriquecem o solo.

8. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

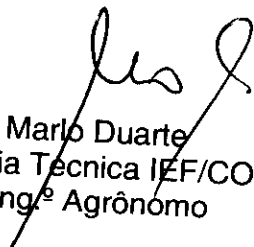
O empreendimento com relação aos incêndios florestais conta com a fiscalização constante do funcionário e a orientação recebida pelo técnico responsável, funcionário da Fomentadora. No caso de um incêndio o empreendimento contará com o Corpo de Bombeiro do município.

CONCLUSÃO:

Opina essa Assessoria Técnica pelo deferimento da concessão de Licença de Operação Corretiva para o Fazenda Avenida de propriedade de Nísia Grapiúna Carvalho Albani, desde que atendidas as condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Assessoria Jurídica do IEF.

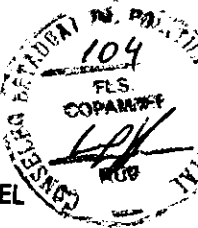
É o parecer,

11 de março de 2005


Marlo Duarte
Assessoria Técnica IEF/COPAM
Eng.º Agrônomo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF



ANEXO I

Empresa: Fazenda Avenida
Empreendedor: Nísia Grapiúna Carvalho Albani
Município: Nanuque - MG
Atividade Predominante: Silvicultura
Processo n.º: 306/04/01/04

CONDICIONANTES DO PARECER TÉCNICO/ IEF/COPAM nº 62 / 2005:

1. Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, sendo que deverão ser mantidas disponíveis cópias dos devidos receituários agrônômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.
2. Construção de fossas sépticas devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbio e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT, NBR 7229/93.
4. Realizar o monitoramento anual dos terraços implantados, verificando o estado dos mesmos e corrigindo possíveis falhas.
5. Próximo ao corte deverá ser apresentado cópia do inventário florestal (Plano de corte) com a devida autorização para o corte e transporte.
6. Apresentar regularização de outorga do uso das águas utilizadas para consumo humano.
7. As recomendações constantes do Parecer Técnico, e não apresentadas como Condicionantes, deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, a critério do órgão seccional, poderão ser objeto de determinação e cumprimento no processo de acompanhamento e fiscalização da referida licença.;
8. Apresentar a comprovação do cumprimento das condicionantes, inclusive com relatório fotográfico (quando for o caso) no prazo máximo de 180 dias.

Assinatura 11/03/05